

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti-PR
Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico.
Fone: (43) 3557-5760/3557 2625, ramais: 213-215-216
CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

000002

Arapoti, 06 de agosto de 2014

Ofício nº 179/2014-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Solicitação de compra de materiais para "tapa-buracos" em ruas pavimentadas com asfalto.

Venho por meio deste, solicitar a compra dos seguintes materiais para manutenção de vias urbanas com pavimentação asfáltica (tapa-buracos):

- 1000 (Hum Mil) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) faixa "D" do DER-PR a ser retirado na usina do proponente pelo município em quantidade e data com agendamento prévio de até 5 (cinco) dias úteis; carregamento por conta do proponente; distancia máxima de 160 km da usina até a sede do município, sendo que o material tem que ter condições de aplicação durante o dia;

- 500 (quinhentas) toneladas de brita graduada a ser retirada na unidade de britagem do proponente pelo município em quantidade e data com agendamento prévio de até 5 (cinco) dias úteis com carregamento por conta do proponente.

Para o calculo da escolha da melhor proposta, menor valor unitário, será feito uma compensação em função da distância da seguinte forma:

Fórmula para o calculo do valor unitário corrigido:

$$Vuc = Vu + D \times 0,25$$

Sendo:

Vuc = valor unitário corrigido em Reais por tonelada para efeito de calculo para escolha da melhor proposta;



Prefeitura Municipal de Arapoti-PR
Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico.
Fone: (43) 3557-5760/3557 2625, ramais: 213-215-216
CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Vu = valor unitário a ser pago em Reais por tonelada;

D = distancia em quilômetros do local da entrega dos materiais até a sede do Município à rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti-Pr, a ser informado pelo proponente na proposta.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebido ___ / ___ / ___

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000004

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações

De

Preços

000005



R.M. REZENDE & CIA LTDA
 Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
 CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
 Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

A/C:Luciano

PREÇO A RETIRAR

ORÇAMENTO

ITEN	OBJETO/MARCA	UNID.	QTDE	V. Unit. - R\$	V. Total - R\$
1	CONCRETO BETUMINOSOUSINADO A QUENTE-CBUQ	TONEL	1000	190,00	190.000,00
2	PEDRA BRITA GRADUADA	TONEL	500	-	-
TOTAL: ((Cento e noventa mil reais))					190.000,00

OBS.: Quanto à brita graduada, não temos no momento.

Santo Antônio da Platina, PR–19 de Agosto de 2014

Atenciosamente,

R.M. REZENDE & CIA LTDA.



Ponta Grossa, 04 de Julho de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Arapoti
Divisão de Licitação e Compras

Departamento de Compras

REF. COTAÇÃO DE CBUQ E PEDRA BRITA

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1.000,00	Ton.	Massa Asfáltica - C.B.U.Q.	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
02	500,00	Ton.	Pedra Brita Graduada Usinada	R\$ 36,50	R\$ 18.250,00

Material Posto Usina/Pedreira - Filial Taquaruçu - Ponta Grossa/Pr.

Volume basculante

Pagamento - 20 (vinte) dias

Validade da Cotação - 20 (vinte) dias

Atenciosamente

Antonio Moro & Cia. Ltda.
Engº Jonas Izidoro Schafranski

Ponta Grossa, 11 de Agosto de 2014.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ATT: Dpto de Compras / Licitações

Assunto: **Cotação Fornecimento CBUQ e BGS**

Em atenção a vossa solicitação de cotação de preços para fornecimento e usinagem de CBUQ e Brita Graduada Simples (BGS), apresentamos a seguir nossa proposta material a retirar em nossas instalações industriais em Carambei (frete FOB):

Material	Unidade	Qde	R\$ Unit	R\$ Ttotal
- Fornecimento e Usinagem de CBUQ Faixa "C" DNIT (inclusive fornecimento de CAP 50/70)	ton	1.000	198,00	198.000,00
- Fornecimento de Brita Gradua Simples (BGS Faixa "A" DNIT)	ton	500	35,00	17.500,00

- **Validade da Proposta – 21 dias**
- **Prazo de Pagamento – 28 DD (boleto bancário)**
- **ICMS – BGS 7% e CBUQ 12%**
- **Frete: FOB**
- **Carregamento Mínimo:**
 - **CBUQ – 20 ton**
 - **BGS – 17 ton**

No aguardo de vossa análise ao preço unitário apresentado

Atenciosamente,



PEDREIRA GENARO

Eng. Carlos R. Genaro

Resp. Técnico – CREA/PR 22.747/D

Autorização
Para
Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

000009

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços** para aquisição de 1.000 (mil) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e 500 (quinhentos) toneladas de pedra brita graduada.

O Processo será na modalidade: **PREGÃO**, do tipo: **MENOR PREÇO**, podendo ser efetivado a partir desta autorização, conforme *Decreto Municipal nº 1.999/09* e pela *Lei Federal 10.520/02* subsidiária à *Lei Federal nº 8.666/93*, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remeta-se este processo para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser iniciado este processo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapoti, 12 de agosto de 2014.

BRÁZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000010

Comissão
Permanente
De
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 00011

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3415/2014

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art.1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula
Membro da Comissão – Geni Monteiro
Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva
Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva
Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art.2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art.3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000012

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva

Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro

Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula

Equipe de Apoio – Ilíneu Aparecido da Silva

Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

BRAZ RIZZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000013

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta

Do

Editais



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000014

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº /2014-PMA

PROCESSO Nº /2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGAO PRESENCIAL Nº ____/2014-PMA

PROCESSO Nº ____/2014-PMA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.101/13 e devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 1.999, de 18 de maio de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para **Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e 500 (quinhentas) toneladas de pedra brita graduada para Manutenção do Recape de vias Urbanas – “Tapa Buracos”**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I** Termo de Referência deste Edital.

do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná,

1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva, Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.101, de 10/01/2013.

1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as h min, do dia de de 2014.

LOCAL DE PROCOLO: Salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As h min, do dia de de 2014.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000016

- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e 500 (quinhentas) toneladas de brita graduada para Manutenção do Recape de vias Urbanas – “Tapa Buracos”**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (Doze) Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$213.875,00(Duzentos e treze mil oitocentos e setenta e cinco reais)** como **valor global**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.
- 1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sítio a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Farley e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); (43) 3512-3160 (Idineu) ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.



- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED] /2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED] /2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:



- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem



Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresarial: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de cada item que compõe o objeto da licitação, sendo que a comissão de licitação julgará a melhor proposta contemplando a base de cálculo que avaliará a compensação financeira de acordo com a distância para a retirada dos materiais em questão, através da seguinte fórmula:

$$\text{Vuc} = \text{Vu} + \text{D} \times 0,25$$

Sendo:

Vuc: Valor Unitário Corrigido;

Vu: Valor Unitário;

D: Distância (ida e volta);

0,25: Valor do quilômetro percorrido. (em centavos de real)



- 10.3. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.5. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.6. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000026

- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.



- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.



12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
--------	-------------	-------------



UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.



- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) Meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000034

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____ 2014

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Código	Descrição Do Item	Qnde	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01		CBUQ (Concreto betuminoso Usinado à Quente)	1.000	Ton.	R\$196,00	R\$196.000,00
02		Pedra Brita Graduada	500	Ton.	R\$36.75	R\$17.875,00
TOTAL GLOBAL					R\$213.875,00	

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte De Recurso
2014			



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000035

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão N° 004/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000040

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000042

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

PREGÃO Nº ____/2014

PROCESSO Nº ____/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de Infra Estrutura.

Fornecedor: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de Ponta Grossa - Pr, neste _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qlde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	Ton.	CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)			
02	500	Ton.	Pedra brita graduada			

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais Aquisições de **1.000 (mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e 500 (quinhentas) toneladas de brita graduada para Manutenção do Recape de vias Urbanas – “Tapa Buracos”,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 004/2014 e Processo nº 004/2014, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de retirada será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **André Avelino de Carvalho e Silva** matrícula nº. 7.513-2 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
 - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000044

01	CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente		1.000 Ton.		
02	Pedra Brita graduada		500 Ton.		

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos materiais e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
FUNCIONAL:		
DESPESA:		
FONTE:		

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000046

- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar



da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM ___ DE _____ DE 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000051

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, 19 de agosto de 2014.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Secretaria Municipal de Infra estrutura

Ref.: Aquisição de CBUQ (Concreto betuminoso Usinado à Quente) e Pedra Brita Graduada.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA

-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em ____/____/____



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 236/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futura aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e pedra brita graduada. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e pedra brita graduada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/03);
- b) Cotação de preços (fls. 05/07);
- c) Autorização para licitar (fl. 09);
- d) Publicação do Decreto que designou comissão permanente de licitação (fl. 11);
- e) Minuta do edital (fls. 14/49).



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 14/49), o presente processo tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e pedra brita graduada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 09), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.



000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.





000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

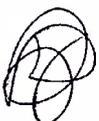
Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU, em que se faça a pesquisa de mercado em pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) RMR PAVIMENTAÇÃO;
- b) ANTONIO MORO E CIA LTDA;
- c) PEDREIRA GENARO.





000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo registro de



000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

preços para futura aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e pedra brita graduada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 20 de agosto de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000058

Edital de
Licitação



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000059

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 086/2014-PMA PROCESSO Nº 145/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

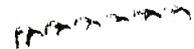
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP



PREGAO PRESENCIAL Nº 086/2014-PMA

PROCESSO Nº 145/2014-PMA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.101/13 e devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 1.999, de 18 de maio de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para **Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e 500 (quinhentas) toneladas de pedra brita graduada para Manutenção do Recape de vias Urbanas – “Tapa Buracos”**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I** Termo de Referência deste Edital.

do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná,

- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.101, de 10/01/2013.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08h30min, do dia 04 de setembro de 2014.

LOCAL DE PROTOCOLO: Salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 04 de setembro de 2014.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000061

- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e 500 (quinhentas) toneladas de brita graduada para Manutenção do Recape de vias Urbanas – “Tapa Buracos”**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (Doze) Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$213.875,00 (Duzentos e treze mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, como **valor global**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.
- 1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Farley e Adão); (43) 3512-3032 (Ilíneu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); (43) 3512-3160 (Idineu) ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.



- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº086/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000066

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem



Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresarial: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de cada item que compõe o objeto da licitação, sendo que a comissão de licitação julgará a melhor proposta contemplando a base de cálculo que avaliará a compensação financeira de acordo com a distância para a retirada dos materiais em questão, através da seguinte fórmula:

$$\text{Vuc} = \text{Vu} + \text{D} \times 0,25$$

Sendo:

Vuc: Valor Unitário Corrigido;

Vu: Valor Unitário;

D: Distância (ida e volta);

0,25: Valor do quilômetro percorrido. (em centavos de real)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000070

- 10.3. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.5. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.6. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000071

- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.



- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.



12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000074

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de infra estrutura
UNIDADE:	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
FUNCIONAL:	1545200422236	Manutenção de vias urbanas e acessibilidade
DESPESA:	339030	Material de consumo
FONTE:	0000	Recursos Ordinários Livres

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.



- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.



- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) Meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

00057

- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000073

- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000079

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____ 2014

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Código	Descrição Do Item	Qnde	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01		<i>CBUQ (Concreto betuminoso Usinado à Quente)</i>	1.000	Ton.	R\$196,00	R\$196.000,00
02		<i>Pedra Brita Graduada</i>	500	Ton.	R\$36.75	R\$17.875,00
TOTAL GLOBAL					R\$213.875,00	

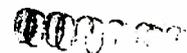
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte De Recurso
2014	15001	1545200422236	0000



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000081

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000083

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Nº 004/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000084

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madраста, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000087

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

PREGÃO Nº 086/2014

PROCESSO Nº 145/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF, nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de Infra Estrutura.

Fornecedor: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de Ponta Grossa - Pr, neste _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado em _____ (Endereço) _____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	Ton.	CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)			
02	500	Ton.	Pedra brita graduada			

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais Aquisições de **1.000 (mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e 500 (quinhentas) toneladas de brita graduada para Manutenção do Recape de vias Urbanas – “Tapa Buracos”**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 004/2014 e Processo nº 004/2014, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de retirada será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000088

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **André Avelino de Carvalho e Silva** matrícula nº. 7.513-2 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
 - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000089

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente		1.000 Ton.		
02	Pedra Brita graduada		500 Ton.		

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos materiais e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de infra estrutura
UNIDADE:	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
FUNCIONAL:	1545200422236	Manutenção de vias urbanas e acessibilidade
DESPESA:	339030	Material de consumo
FONTE:	0000	Recursos Ordinários Livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000000

- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar



da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000095

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Aviso de
Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

000096

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 86/2014.

Processo nº 145/2014.

Objeto: Aquisição de CBUQ (Concreto betuminoso Usinado à quente) e Pedra brita graduada.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 04 de setembro de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 04 de setembro de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$213.875,00 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 20/08/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1195, de 20/08/2014, na página B1, publicação como Extrato Termo Aditivo:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº: 179/2013.
Processo de Inexigibilidade nº: 003/2013-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Cristiana Sutil Florêncio - ME
Objeto: O objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução para mais por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 16/07/2014, estendendo-se até 15/01/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo:
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 15/07/2014.

LEIA-SE:

Contrato nº: 005/2014-PMA.
Processo de Inexigibilidade nº: 003/2013-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Antonio Ferreira dos Santos 54762600997.
Objeto: O objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução para mais por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 16/07/2014, estendendo-se até 15/01/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo:
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 15/07/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CEN
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31-CNPJ

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão (Registro de Preço) nº

Processo nº 146/2014.

Objeto: Registro de preços para futu
as, para o prédio do CRAS (Vila dos
necessidades do Fundo Municipal de

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h
2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 04 d
09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 06 (Se

Valor Máximo: R\$ 2.438,02 (Dois Mil
Reais e Dois Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Ma
obtidas na Rua Ondina Bueno Siquei
Paraná, telefones: (43) 3512-3000/30
11h30min e das 13h00min às 17h30
email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 22/08/2014.

PREFEITURA DO MUN
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENT
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

TERMO ADITIVO

Contrato nº 242/2011.

Pregão nº 113/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de
Contratada: R. B. Brizola & Cia Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo, ob
de execução do CONTRATO sob o n
meses, estendendo-se até 25/05/201
da Lei nº 8.666/93.

Fica ainda, reajustado o valor do Co
Geral de Preços do Mercado), no pe
o valor contratual mensal de R\$ 988,
responde a um acréscimo de R\$ 77,
termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.66
Disposições finais: Permanecem inal
Contrato Original a que se refere o p

PINHA

PREFEITURA MUNICI
ESTADO DO

HOMOLO

O Pre
Estado do Paraná, no uso de suas
vista os Pareceres da Comissão d
Jurídica

RESOL

Homologar o resultado da Inex
10/2014 de 14/08/2014 a E

JOÃO ROBERTO DAVO
02.419.903/0001-37 da cidade de
no item único, perfazendo o valor
mil duzentos e

Pinhalão, 19 de Ag

CLAUDINEI
Prefeito Mu

000097

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	145		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de CBUQ (Concreto betuminoso usinado à quente) e pedra brita graduada.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500115452004222363390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	213.875,00		
Data de Lançamento do Edital	20/08/2014		
Data da Abertura das Propostas	04/09/2014	Data Registro	20/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000098

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Editais

000099

Fechar



Ficheiro **Recibo_Entrega.pdf** [descarregar](#)
Tamanho **191 KB**



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL N° 086/2014-PMA
PROCESSO N° 145/2014-PMA

Razão Social: ELTON LUIS GENARO – PEDREIRA GENARO

CNPJ n°: 08.038.102/0001-08

Endereço: ESTRADA CATANDUVA DE FORA S/N

E-mail: engenharia@pedreiragenaro.com.br

Cidade: Carambei

Estado: Parana

Telefone: 42 – 3225-6494

Fax: 42 – 3225-6494

Pessoa para contato: Paulo Konrad

Nesta data, (X) RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento co
acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Carambei, 25 de Agosto

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000100

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
Dos
Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 017	Data: 04/09/2014	Horário: 08:07	Pregão 086/14
Origem: ELTON LUIS GENARO			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável





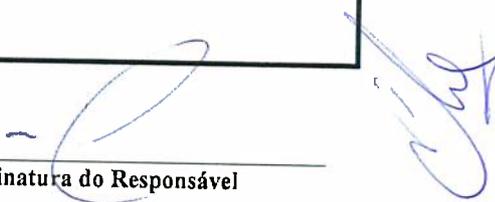
Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 018	Data: 04/09/2014	Horário: 08:12	Pregão 086/14
Origem: ANTONIO MORO			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
dos
Representantes



Anexo II

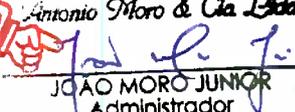
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Pela presente fica credenciado o Sr. Carlos André Tatarin inscrito no CPF sob o nº 652.132.629-53, portador da carteira de identidade nº 3.875.555-2, expedida por SSP-Pr, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Ponta Grossa, 29 de agosto de 2014.

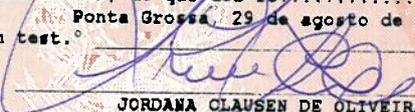
Atenciosamente,


Antonio Moro & Cia Ltda.

JOÃO MORO JUNIOR
Administrador

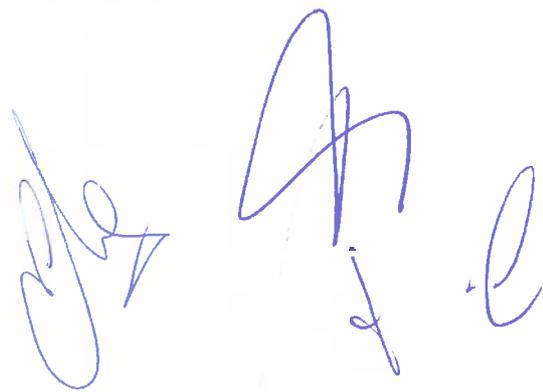
João Moro Junior
RG. 1.318.197-SSP-Pr.
Antonio Moro & Cia Ltda

3º TABELIONATO UBIRACI Rua Sete de Setembro, 940
Bairro Centro
Ubiraci Pereira Messias - Titular CEP 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná
Fone/Fax (42) 3224-1310 E-mail: tabelionatoubiraci@yahoo.com.br

SELO 02e36.gG0G7.kDMLF-gezhQ.GJNS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOAO....
MORO JUNIOR, do que dou fe.....
Ponta Grossa, 29 de agosto de 2014
Em test.º da Verdade


JORDANA CLAUSEN DE OLIVEIRA **13**

JORDANA CLAUSEN DE OLIVEIRA
Escrivente



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.875.555 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2000

NOME CARLOS ANDRE TATARIN

FILIAÇÃO EDMUNDO TATARIN
MARIA DE LURDES TATARIN

NATALIDADE PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO 31/07/1967

DOC. ORIGEM COMARCA-PONTA GROSSA/PR, DA SEDE C.NASC 82541, LIVRO=115, FOLHA=430

CPF 652.132.629-53

CURTIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR *Primo* GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Carlos Andre Tatarin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE INTERPRINT LTDA

PREFEITURA MUN. DE ARAPOÍTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

021/09/14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000106

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas

De

Preços

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Ao Pregoeiro:

IDINEU ANTONIO DA SILVA

Prezado Senhor,

A Empresa Elton Luis Genaro (Pedreira Genaro), com sede na cidade de Carambeí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.038.102/0001-08, abaixo assinalado, apresenta à Prefeitura Municipal de Arapoti, sua proposta comercial para o **PREGÃO PRESENCIAL nº086/2014 PMA** para **REGISTRO DE PREÇO** do tipo menor preço por item, nas seguintes condições:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	MARCA MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT. P/ REGISTRO R\$	VALOR TOTAL P/ REGISTRO R\$
01	Faixa "C" DNIT PEDREIRA GENARO	CBUQ (Concreto betuminoso Usinado à Quente)	1.000	TON	R\$ 196,00	R\$ 196.000,00
02	Faixa "A" DNIT PEDREIRA GENARO	Pedra Brita Graduada	500	TON	R\$ 35,75	R\$ 17.875,00
VALOR TOTAL OFERTADO					R\$ 213.875,00	

VALOR TOTAL OFERTADO: R\$ 213.875,00 (Duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

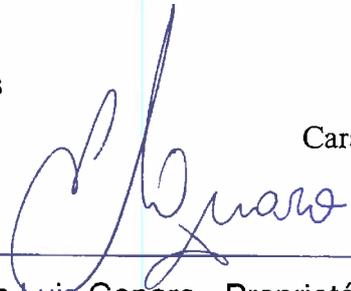
Validade da Proposta – 60 dias

Garantia: 01 ano

Frete: FOB

Prazo de Fornecimento: 12 Meses

Carambeí, 04 de Setembro de 2014.


Elton Luis Genaro - Proprietário

Elton Luis Genaro (Pedreira Genaro)

CNPJ – 08.038.102/0001-08

IE – 90.373.400-03



08.038.102/0001-08
ELTON LUIS GENARO

Est. Rincão dos Pilatos s/nº
84145-00 - Catanduva de Fora - PR



Antonio Moro & Cia Ltda.
Construção de Estradas - Pavimentação
Saneamento

000108

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014-PMA

EMPRESA: ANTONIO MORO & CIA LTDA

CNPJ Nº 80.237.555/0001- 90

E-MAIL DA EMPRESA: moroecia@interponta.com.br



ANTONIO MORO & CIA LTDA
RUA CORONEL VIVIDA, 122 – VILA CIPA.
Telefone : 42-3229.2255
Fac-simile: 42-3229.3476
e-mail: moroecia@interponta.com.br
C.N.P.J. 80.237.555/0001-90
IE. 20102743-81
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 9301

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014-PMA
PROCESSO Nº 145/014-PMA

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços referente **Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e 500 (quinhentas) toneladas de pedra brita graduada para Manutenção do Recape de vias Urbanas – “Tapa Buracos”**, conforme planilha. (Anexo I).

Valor total da proposta: **R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais).**

Validade da proposta: 60(sessenta) dias contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

Prazo de execução: Conforme edital.

Marca do produto: CBUQ/BG

OBS: Caso sejamos vencedores deste pregão, o material será entregue pela nossa filial em Taquaruçu – CNPJ : 80.237.555/0003-52.

Atenciosamente



RESPONSÁVEL LEGAL
JOAO MORO JUNIOR
RG. 1.318.197 – SSP. – PR.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

EMPRESA: PROPONENTE : ANTONIO MORO & CIA LTDA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

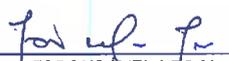
Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e 500 (quinhentas) toneladas de pedra brita graduada para Manutenção do Recape de Vias Urbanas-"Tapa Buracos".

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO							
Item	Código	Descrição Do Item	MARCA	Qnde	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1		CBUQ (Concreto betuminoso Usinado à Quente)- (Posto Usina)- Filial Taquaruçu	CBUQ	1000	Ton.	R\$195,50	R\$195.500,00
2		Pedra Brita Graduada (Posto Pedreira/Usina)- Filial Taquaruçu	BG	500	Ton.	R\$36,00	R\$18.000,00
TOTAL GLOBAL							R\$213.500,00

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
EXERCICIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO
2014	15001	1545200422236	0000

Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2014.


RESPONSÁVEL LEGAL
JOÃO MORO JUNIOR
R.G.1.318.197-SSP-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000111

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes

Das

Propostas

De

Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000114

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos
de
Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

08.038.102/0001-08 ✓**MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA

19/05/2006

NOME EMPRESARIAL

ELTON LUIS GENARO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PEDREIRA GENARO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem****43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente****49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

OTR RINCAO DOS PILATOS

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

EST. CATANDUVA DE FORA

CEP

84.145-000

BAIRRO/DISTRITO

CATANDUVA DE FORA

MUNICÍPIO

CARAMBEI

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA ✓

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/09/2014** às **09:08:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Município de Carambeí
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA
Nº 10428 /2014 ✓

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/11/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Carambeí, 28 de Agosto de 2014

REQUERENTE: ELTON LUIZ GENARO ✓

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JCZTUFFH9JTX28ECES

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELTON LUIS GENARO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

15521

08.038.102/0001-08 ✓

3251

ENDEREÇO

OUTROS RINCAO DOS PILATOS, S/N - CATANDUVA DE FORACEP: 84145000 Carambeí - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos, Obras de terraplenagem



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELTON LUIS GENARO

CNPJ: 08.038.102/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:45:32 do dia 21/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2015.

Código de controle da certidão: **8DAA.26B0.A9AC.B7FF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



000118

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do C.T.N.)

Nº 12128581-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.038.102/0001-08 ✓

Nome: **ELTON LUIS GENARO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

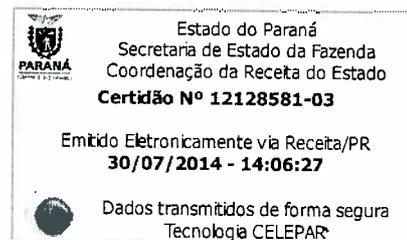
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	3	679.125,62
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	3	679.125,62

Finalidade: Alteração de contrato social na Junta Comercial (Decreto N.4121/94)

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/09/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 198832014-88888102

Nome: ELTON LUIS GENARO ✓

CNPJ: 08.038.102/0001-08 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 17/07/2014

Válida até 13/01/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08038102/0001-08 ✓
Razão Social: ELTON LUIS GENARO
Nome Fantasia: PEDREIRA GENARO
Endereço: OTR RINCAO DOS PILATOS SN EST CATAND DE FORA /
CATANDUVA DE FORA / CARAMBEI / PR / 84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

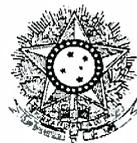
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014 ✓

Certificação Número: 2014081806563836211239

Informação obtida em 29/08/2014, às 16:03:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELTON LUIS GENARO (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 08.038.102/0001-08 ✓
Certidão n°: 59920094/2014
Expedição: 29/08/2014, às 15:28:08
Validade: 24/02/2015 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELTON LUIS GENARO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.038.102/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Two blue ink signatures are present in the bottom right corner of the page. The first is a large, stylized signature, and the second is a smaller, more compact signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ nº 3251/2006

O (A) Município de Carambeí, conforme protocolo nº 1104/2014 de 02 de Setembro de 2014 concede alvará de licença para localização a:

Razão Social: ELTON LUIS GENARO ✓ **Área Utilizada:** 150,00 m²
CNPJ/CPF: 08.038.102/0001-08 ✓

Localização: OUTROS RINCAO DOS PILATOS, S/N - CATANDUVA DE FORA CEP: 84145000 Carambeí - PR **Controle:** 15521

Atividades:
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos.
4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

Horário de funcionamento
Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 18:00

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ
Fone: (42) 3231-1400
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.
CARAMBEÍ 03 SET. 2014 PARANÁ
Em Teste da verdade.
() Elza Los Dias - Agente-Delegada
() Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada

Emitido em
02/09/2014 ✓

Válido at
31/03/2015

Observações

Sérgio Rodrigues da Luz
Sérgio Rodrigues da Luz
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 015/2013



Eliziel Fernandes
Eliziel Fernandes
Diretor de Tributação
Diretor de Deptº Tributação
Portaria Nº 018/2013

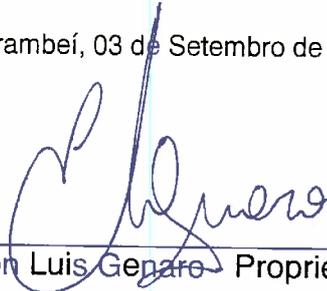
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafoado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Carambeí, 03 de Setembro de 2014 ✓



Elton Luis Genaro Proprietário

Elton Luis Genaro (Pedreira Genaro)

CNPJ – 08.038.102/0001-08 ✓



DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Nº 086/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Carambeí, 03 de Setembro de 2014

Elton Luis Genaro - Proprietário

Elton Luis Genaro (Pedreira Genaro)

CNPJ – 08.038.102/0001-08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

A empresa Elton Luis Genaro, inscrita no CNPJ nº 08.038.102/0001-08, com sede à Outros Rincão dos Pilatos, S/N, Estrada Catanduva de Fora, Carambeí/PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

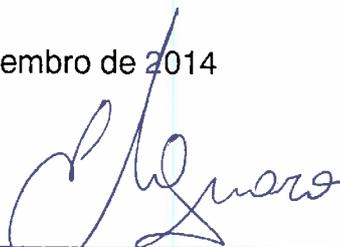
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Carambeí, 03 de Setembro de 2014



Elton Luis Genaro - Proprietário

Elton Luis Genaro (Pedreira Genaro)

CNPJ – 08.038.102/0001-08

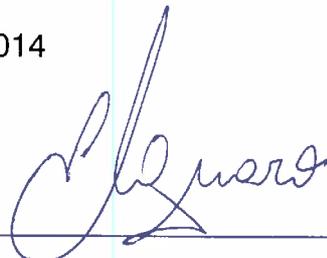


**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS**

DECLARAÇÃO

Elton Luis Genaro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.038.102/0001-08, sediada à Outros Rincão dos Pilatos, S/N, Estrada Catanduva de Fora, Carambeí/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Carambeí, 03 de Setembro de 2014



Elton Luis Genaro - Proprietário

Elton Luis Genaro (Pedreira Genaro)

CNPJ – 08.038.102/0001-08





ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

000128

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ELTON LUIS GENARO

CNPJ 08.038.102/0001-08, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 28 de Agosto de 2014

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
le DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110599274-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELTON LUIS GENARO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS GENARO		(mãe) ANA EDIMERI GENARO	
NASCIDO EM (data do nascimento) 28-10-1987	IDENTIDADE número 8.087.249-6	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 065.212.699-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA VICENTE SPOSITO		NÚMERO 320	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO UVARANAS	CEP 84031-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT DE DADOS EXC NOME EMP.
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ELTON LUIS GENARO		NÚMERO	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RINCÃO DOS PILATOS			
COMPLEMENTO EST. CAT. DE FORA	BAIRRO / DISTRITO CATANDUVA DE FORA	CEP 84145-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CARAMBEÍ	UF PR	PAÍS BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - RS 407.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS	CORRETORETO TABELIONATO Rua XV de Novembro, 300 - 3228 de 18/07/2001 Fone/Fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3223-8323 CEP 84010-020 - Ponta Grossa	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1410-9/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO EXTRAÇÃO E/OU BRITAMENTO E COMERCIO DE PEDRAS; EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA ARTIFICIAL; USINAGEM E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS., PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM.		
Atividades secundárias 6026-7/02 4313-4/00	29 AGO. 2014 AUTENTICAÇÃO A presente cópia reprográfica é icônica ao original por mim conferido. Dou Fé!		

Maria Denise da Costa
Escrivente Juramentada



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-06-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.038.102/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Elton Luis Genaro</i>			
DATA DA ASSINATURA 07-02-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Elton Luis Genaro</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Dr. José Schell Junior
C.I. 1.231.446-0/P
24/02/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2012
SOB NÚMERO: 20120832186
Protocolo: 12/083218-6, DE 10/02/2012

Empresa: 41 1 0549274 1
ELTON LUIS GENARO

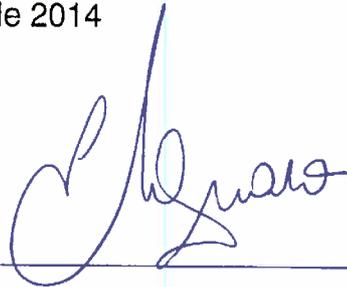
Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

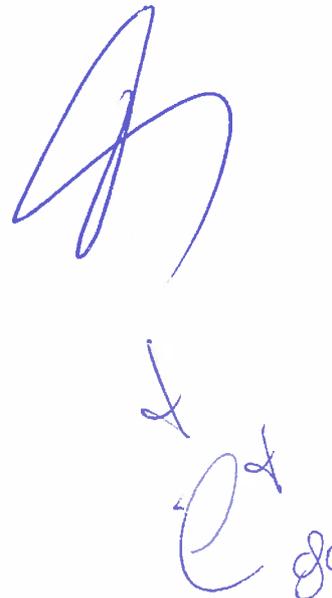
Carambeí, 03 de Setembro de 2014



Elton Luis Genaro - Proprietário

Elton Luis Genaro (Pedreira Genaro)

CNPJ – 08.038.102/0001-08





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Itainá Paulino Messias
 Escrevente

000131

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIO MORO & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0159090-9	CNPJ 80.237.555/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/1958	Data de Início de Atividade 21/05/1958
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL VIVIDA, 122, VILA CIPA, PONTA GROSSA, PR, 84.036-310			
Objeto Social INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE DRENAGEM, COMÉRCIO DE PEDRA BRITADA E COMÉRCIO DE MISTURA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PRÉ-MISTURADO A FRIO E PRÉ-MISTURADO A QUENTE)			
Capital: R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHOES DE REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOAO MORO 006.893.279-00	2.994.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
VILMARA ALESSI MORO COSENTINO 014.298.179-68	1.004.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
JOAO MORO JUNIOR 341.071.429-49	1.506.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
ANTONIO MORO NETO 374.794.589-91	3.003.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
LETICIA MARIA MORO VEIGA 445.203.959-68	998.000,00	SOCIO	
SANDRA MARIA MALUCELLI MORO 557.950.999-53	1.497.000,00	SOCIO	Administrador
ANDREA DE FATIMA MORO POZZOBOM 638.683.859-91	998.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/09/2013	Número: 20134840267	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			

PONTA GROSSA - PR, 31 de julho de 2014

14/451334-0



3º OFÍCIO DE NOTAS
 Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

3º OFÍCIO DE NOTAS
 R: Sete de Setembro, 940
 Fone: (42) 3224-1310

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

Ponta Grossa **26 AGO. 2014** PR

Itainá Paulino Messias
 Escrevente

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000132

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIO MORO & CIA LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0159090-9	CNPJ 80.237.555/0001-90
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: 41 9 0017247-2	CNPJ: 80.237.555/0003-52
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) LOCAL TAQUARUSSU, SN, UVAIA, PONTA GROSSA, PR, 84.001-970, BRASIL	
2 - NIRE: 41 9 0130397-0	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) DISTRITO CATANDUVA DE FORA, ZONA RURAL, CARAMBÉI, PR, 84.145-000, BRASIL	
3 - NIRE: 41 9 0134968-6	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR - 340, KM 19, ORTIGUEIRA, PR, 84.350-000, BRASIL	

PONTA GROSSA - PR, 31 de julho de 2014

14/451334-0



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Antônio Messias
Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS
FBK79039725 DE NOTAS
 R: Santa Catarina, 940
 Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa **26 ABO. 2014 PR**

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

Assinaturas manuscritas



ANTONIO MORO & CIA LTDA

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90
NIRE – 412.0159090-9JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO MORO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, Rua Guimarães 120, Apartamento 6, Centro, CEP 84040-130, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG- 125.388-PR e CPF 006.893.279-00; **VILMARA ALESSI MORO COSENTINO** brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à rua Afonso Pena 550 – Bairro Vila Estrela, CEP 84040-170, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-632.654-4-PR e CPF 014.298.179-68; **ANTONIO MORO NETO**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à rua Joaquim de Paula Xavier 447 – Bairro Jardim América, CEP 84050-0000, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-1.305.360-PR e CPF 374.794.589-91 e **JOÃO MORO JUNIOR**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à rua Dr. Antonio Schwanssee 518, Bairro Jardim América, CEP 84050-070, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-1.318.197-PR e CPF 341.071.429-49; **LETÍCIA MARIA MORO VEIGA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, à rua Amazonas 510, Vila Estrela, CEP 84040-160, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº 901.875-PR e CPF 445.203.959-68, e **ANDREA DE FÁTIMA MORO POZZOBON**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à rua Eduardo Sprada 300, casa 04, Bairro Campo Comprido, CEP 81220-000, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº 1.277.295-5-PR e CPF 638.683.859-91, únicos sócios componentes da empresa **ANTONIO MORO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 80.237.555/0001-90, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, à rua Coronel Vivida, 122 – Bairro Vila Cipa, CEP 84036-310, constituída conforme instrumento de Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob número 41201590909 em data de 10/07/1958 e última Alteração de Contrato Social arquivada na mesma JUCEPAR sob nº 20133017435 em 18/06/2013 resolvem, de comum acordo, alterar novamente seu instrumento societário conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica definida a instalação de nova FILIAL, no Município de Ortigueira, Estado do Paraná, na Rodovia PR-340, Km. 19, CEP 84350-000, cuja Filial desenvolverá as mesmas atividades empresariais, devendo a Diretoria tomar as medidas necessárias à regularização do aqui decidido.

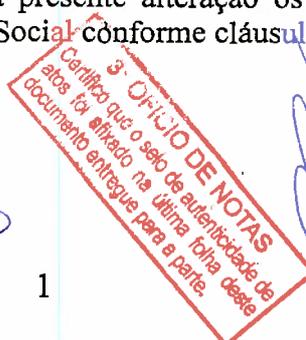
CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando a presente alteração os sócios resolvem, de comum acordo, consolidar o Instrumento de Contrato Social conforme cláusulas seguintes:

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta
Grossa

26 ABO 2013 PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Uou Fe.



Luiz Antônio Messias
Escrivão

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Itainá Paulino Messias
Escrevente

000.381

Ponta Grossa 26 ABR 2014 PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Uou Fe.

ANTONIO MORO & CIA LTDA

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90
NIRE – 412.0159090-9

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de
atos foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

“ANTONIO MORO & CIA LTDA

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90
NIRE – 412.0159090-9

JOÃO MORO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à rua Nestor Guimarães 120, Apartamento 6, Centro, CEP 84040-130, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG- 125.388-PR e CPF 006.893.279-00; **SANDRA MARIA MALUCELLI MORO** brasileira, solteira, nascida em 06/08/1952, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à rua Amazonas 584, Bairro Vila Estrela, CEP 84040-160, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-907.816-PR, CPF 557.950.999-53, **VILMARA ALESSI MORO COSENTINO** brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à rua Afonso Pena 550 – Bairro Vila Estrela, CEP 84040-170, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-632.654-4-PR e CPF 014.298.179-68; **ANTONIO MORO NETO**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à rua Joaquim de Paula Xavier 447 – Bairro Jardim América, CEP 84050-0000, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-1.305.360-PR e CPF 374.794.589-91 e **JOÃO MORO JUNIOR**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à rua Dr. Antonio Schwanssee 518, Bairro Jardim América, CEP 84050-070, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-1.318.197-PR e CPF 341.071.429-49; **LETÍCIA MARIA MORO VEIGA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, à rua Amazonas 510, Vila Estrela, CEP 84040-160, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº 901.875-PR e CPF 445.203.959-68, e **ANDREA DE FÁTIMA MORO POZZOBON**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à rua Eduardo Sprada 300, casa 04, Bairro Campo Comprido, CEP 81220-000, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº 1.277.295-5-PR e CPF 638.683.859-91, únicos sócios componentes da empresa **ANTONIO MORO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 80.237.555/0001-90, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, à rua Coronel Vivida, 122 – Bairro Vila Cipa, CEP 84036-310, constituída conforme instrumento de Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob número 41201590909 em data de 10/07/1958 e última Alteração de Contrato Social arquivada na mesma JUCEPAR sob nº20054062667 em 14/12/2005 resolvem, de comum acordo consolidar seu instrumento societário conforme segue.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Ponta Grossa 26 AGO 2014 PR

ANTONIO MORO & CIA LTDA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Duu Fe.

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90
NIRE – 412.0159090-9

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **ANTONIO MORO & CIA LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel João Manoel, Vila Cipa, CEP 84036-310, podendo instalar Filiais, Depósitos e Escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

Parágrafo Único – A sociedade mantém FILIAL no lugar denominado Taquaruçu, NIRE: 419 0017247-2 CNPJ: 80.237.555/0003-52, Distrito de Uvaia, Município de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84115-000; FILIAL no Distrito de Catanduva de Fora, Município de Carambei, Paraná, CEP 84145-000 e FILIAL na Rodovia PR-340, Km. 19, Município de Ortigueira, Paraná, CEP 84350-000, as quais desenvolvem as mesmas atividades operacionais da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objetivo social a indústria de construção civil de estradas, pavimentação, terraplenagem, obras de saneamento, extração e comércio de pedra britada e comércio de mistura asfáltica (Concreto Betuminoso usinado a Quente, Pré-misturado a Frio e Pré-misturado a Quente).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de maio de 1958.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$
João Moro	2.994.000	2.994.000,00
Sandra Maria Malucelli Moro	1.497.000	1.497.000,00
Antonio Moro Neto	3.003.000	3.003.000,00
João Moro Junior	1.506.000	1.506.000,00
Vilmara Alessi Moro Cosentino	1.004.000	1.004.000,00
Leticia Maria Moro Veiga	998.000	998.000,00
Andrea de Fatima Moro Pozzobon	998.000	998.000,00
TOTAL	12.000.000	12.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, ficando desde já definido que, nesse caso específico, o prazo de pagamento deverá ser no mínimo de 40 meses contados da data da negociação. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá notificar, por

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia
extraída destas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.



SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

escrito, a sociedade, determinando preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 60 dias da notificação.

Decorrido esse prazo sem que seja exercido pelos demais sócios ou pela sociedade o direito de preferência, as quotas estarão inteiramente liberadas, podendo o sócio alienante transferi-las livremente a terceiros, dentro do preço e condições anteriormente notificados, formalizando-se a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se a alienação for a título gratuito a descendentes ou colaterais sanguíneos até o 3º grau do doador, não terão os demais sócios o direito de preferência.

Parágrafo Segundo - Na eventualidade de se julgar necessária a exclusão de qualquer sócio, por causa justificada, este ato será efetivado com a aprovação da maioria do Capital Social, e seus possíveis haveres serão pagos em parcelas mensais, previamente ajustadas, de forma a não prejudicar as operações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida por um ou mais sócios, designados **ADMINISTRADORES**, escolhidos por consenso da maioria do Capital Social, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o uso da firma, sob qualquer título, pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fiança, cauções ou quaisquer outros, por sua natureza, gratuitos.

Parágrafo Único – A aquisição, alienação ou hipoteca de bens sociais, dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - Ficam investidos das funções de **ADMINISTRADORES** os sócios, **JOÃO MORO, ANTONIO MORO NETO, JOÃO MORO JUNIOR, SANDRA MARIA MALUCELLI MORO e VILMARA ALESSI MORO COSENTINO**, dispensados da prestação de caução.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por não se considerarem incurso em qualquer proibição legal ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Porta 26 AGR 2014 PR
Grossa

ANTONIO MORO & CIA LTDA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90

NIRE – 412.0159090-9

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo de fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma remuneração para os Administradores, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão deliberar sobre as contas, bem como, se for o caso, designação de novos administradores.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade entrará em liquidação por decisão unânime dos sócios e nos demais casos legais previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível tal situação ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor do haveres do “de cujus” ou do interdito, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade e de comum acordo entre as partes, com base em balanço especialmente levantado para tal fim, procedendo-se a respectiva alteração contratual com redução do Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais, nas quais cada quota do Capital Social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação -será a maioria absoluta do Capital Social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta, exceto, unicamente, para a nomeação ou destituição de administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos atos da administração e das reuniões dos sócios, serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações, em livro próprio, assinado por todos os presentes.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o esboço de autenticidade de
atos foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jf.', 'Am.', and others.]

ANTONIO MORO & CIA LTDA

000138

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90
NIRE – 412.0159090-9

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a esta e aos outros sócios por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quarta e Parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406/2002 aplicados as sociedades limitadas, como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.406/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato”

E por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

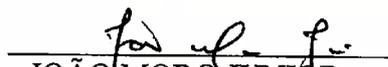
Ponta Grossa, 23 de Agosto de 2013


JOÃO MORO


ANTONIO MORO NETO




SANDRA MARIA MALUCELLI MORO


JOÃO MORO JUNIOR

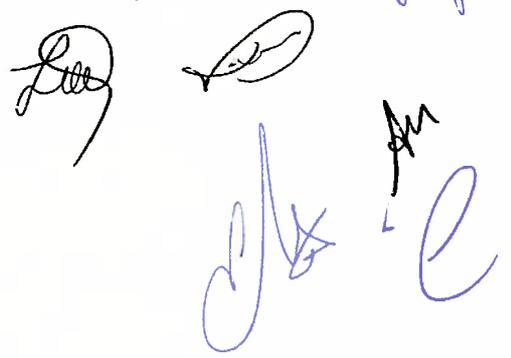




3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 26 ABR 2014 PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.



000139

ANTONIO MORO & CIA LTDA

C.N.P.J. - 80.237.555/0001-90
NIRE - 412.0159090-9

SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DO CARNÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Vilmara A. Moro Coesentino
VILMARA ALESSI MORO COSENTINO

Letícia Maria Moro
LETICIA MARIA MORO

Andrea de Fátima Moro Pozzobon
ANDREA DE FÁTIMA MORO POZZOBON



Ponta Grossa 28/09/2013 PR
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia
extraída destas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

TESTEMUNHAS:

Milfredo Gonçalves
MILFREDO GONÇALVES
RG. 1427.838 - SSP- PR
CPF 409.647.959-49

Carlos André Tatarin
CARLOS ANDRÉ TATARIN
RG. 3875.555-2 - SSP-PR
CPF 652.132.629-53





Antonio Moro & Cia Ltda.
Construção de Estradas - Pavimentação
Saneamento

000140

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014-PMA

EMPRESA: ANTONIO MORO & CIA LTDA

CNPJ Nº 80.237.555/0001- 90

E-MAIL DA EMPRESA: moroecia@interponta.com.br



Antonio Moro & Cia Ltda.
Construção de Estradas - Pavimentação
Saneamento

000141

- PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ponta Grossa 26 AGO 2014 PR

ANTONIO MORO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90

NIRE – 412.0159090-9

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fe.

SEXAGESIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JOÃO MORO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na rua Guimarães 120, Apartamento 6, Centro, CEP 84040-130, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG- 125.388-PR e CPF 006.893.279-00; **VILMARA ALESSI MORO COSENTINO** brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à rua Afonso Pena 550 – Bairro Vila Estrela, CEP 84040-170, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-632.654-4-PR e CPF 014.298.179-68; **ANTONIO MORO NETO**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à rua Joaquim de Paula Xavier 447 – Bairro Jardim América, CEP 84050-0000, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-1.305.360-PR e CPF 374.794.589-91 e **JOÃO MORO JUNIOR**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à rua Dr. Antonio Schwanssee 518, Bairro Jardim América, CEP 84050-070, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-1.318.197-PR e CPF 341.071.429-49; **LETÍCIA MARIA MORO VEIGA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, à rua Amazonas 510, Vila Estrela, CEP 84040-160, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº 901.875-PR e CPF 445.203.959-68, e **ANDREA DE FÁTIMA MORO POZZOBON**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à rua Eduardo Sprada 300, casa 04, Bairro Campo Comprido, CEP 81220-000, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº 1.277.295-5-PR e CPF 638.683.859-91, únicos sócios componentes da empresa **ANTONIO MORO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 80.237.555/0001-90, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, à rua Coronel Vivida, 122 – Bairro Vila Cipa, CEP 84036-310, constituída conforme instrumento de Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob número 41201590909 em data de 10/07/1958 e última Alteração de Contrato Social arquivada na mesma JUCEPAR sob nº 20133017435 em 18/06/2013 resolvem, de comum acordo, alterar novamente seu instrumento societário conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica definida a instalação de nova FILIAL, no Município de Ortigueira, Estado do Paraná, na Rodovia PR-340, Km. 19, CEP 84350-000, cuja Filial desenvolverá as mesmas atividades empresariais, devendo a Diretoria tomar as medidas necessárias à regularização do aqui decidido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando a presente alteração os sócios resolvem, de comum acordo, consolidar o Instrumento de Contrato Social conforme cláusulas seguintes:

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Handwritten signatures in blue ink, including several illegible names and initials.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Itainá Paulino Messias
Escrevente

000143

Ponta Grossa 26 AGO 2005 PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

ANTONIO MORO & CIA LTDA

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90
NIRE – 412.0159090-9

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

“ANTONIO MORO & CIA LTDA

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90
NIRE – 412.0159090-9

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de
atos foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

JOÃO MORO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à rua Nestor Guimarães 120, Apartamento 6, Centro, CEP 84040-130, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG- 125.388-PR e CPF 006.893.279-00; **SANDRA MARIA MALUCELLI MORO** brasileira, solteira, nascida em 06/08/1952, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à rua Amazonas 584, Bairro Vila Estrela, CEP 84040-160, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-907.816-PR, CPF 557.950.999-53, **VILMARA ALESSI MORO COSENTINO** brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à rua Afonso Pena 550 – Bairro Vila Estrela, CEP 84040-170, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-632.654-4-PR e CPF 014.298.179-68; **ANTONIO MORO NETO**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à rua Joaquim de Paula Xavier 447 – Bairro Jardim América, CEP 84050-0000, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-1.305.360-PR e CPF 374.794.589-91 e **JOÃO MORO JUNIOR**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à rua Dr. Antonio Schwanssee 518, Bairro Jardim América, CEP 84050-070, portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob número RG-1.318.197-PR e CPF 341.071.429-49; **LETÍCIA MARIA MORO VEIGA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, à rua Amazonas 510, Vila Estrela, CEP 84040-160, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº 901.875-PR e CPF 445.203.959-68, e **ANDREA DE FÁTIMA MORO POZZOBON**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à rua Eduardo Sprada 300, casa 04, Bairro Campo Comprido, CEP 81220-000, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná sob nº 1.277.295-5-PR e CPF 638.683.859-91, únicos sócios componentes da empresa **ANTONIO MORO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 80.237.555/0001-90, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, à rua Coronel Vivida, 122 – Bairro Vila Cipa, CEP 84036-310, constituída conforme instrumento de Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob número 41201590909 em data de 10/07/1958 e última Alteração de Contrato Social arquivada na mesma JUCEPAR sob nº20054062667 em 14/12/2005 resolvem, de comum acordo consolidar seu instrumento societário conforme segue.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'su', 'ff.', 'AM', and others.

Ponta Grossa 26 AGO 2011 PR

ANTONIO MORO & CIA LTDA

000144

AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90
NIRE – 412.0159090-9

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **ANTONIO MORO & CIA LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel João Manoel, nº 122, Vila Cipa, CEP 84036-310, podendo instalar Filiais, Depósitos e Escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

Parágrafo Único – A sociedade mantém FILIAL no lugar denominado Taquaruçu, NIRE: 419 0017247-2 CNPJ: 80.237.555/0003-52, Distrito de Uvaia, Município de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84115-000; FILIAL no Distrito de Catanduva de Fora, Município de Carambei, Paraná, CEP 84145-000 e FILIAL na Rodovia PR-340, Km. 19, Município de Ortigueira, Paraná, CEP 84350-000, as quais desenvolvem as mesmas atividades operacionais da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objetivo social a indústria de construção civil de estradas, pavimentação, terraplenagem, obras de saneamento, extração e comércio de pedra britada e comércio de mistura asfáltica (Concreto Betuminoso usinado a Quente, Pré-misturado a Frio e Pré-misturado a Quente).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de maio de 1958.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	RS
João Moro	2.994.000	2.994.000,00
Sandra Maria Malucelli Moro	1.497.000	1.497.000,00
Antonio Moro Neto	3.003.000	3.003.000,00
João Moro Junior	1.506.000	1.506.000,00
Vilmara Alessi Moro Cosentino	1.004.000	1.004.000,00
Leticia Maria Moro Veiga	998.000	998.000,00
Andrea de Fatima Moro Pozzobon	998.000	998.000,00
TOTAL	12.000.000	12.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, ficando desde já definido que, nesse caso específico, o prazo de pagamento deverá ser no mínimo de 40 meses contados da data da negociação. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá notificar, por

[Handwritten signatures and initials]

Ponta Grossa 26 AGO 2013 PR

ANTONIO MORO & CIA LTDA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fe.

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90
NIRE – 412.0159090-9

000145

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

escrito, a sociedade, determinando preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 60 dias da notificação.

Decorrido esse prazo sem que seja exercido pelos demais sócios ou pela sociedade o direito de preferência, as quotas estarão inteiramente liberadas, podendo o sócio alienante transferi-las livremente a terceiros, dentro do preço e condições anteriormente notificados, formalizando-se a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se a alienação for a título gratuito a descendentes ou colaterais sanguíneos até o 3º grau do doador, não terão os demais sócios o direito de preferência.

Parágrafo Segundo - Na eventualidade de se julgar necessária a exclusão de qualquer sócio, por causa justificada, este ato será efetivado com a aprovação da maioria do Capital Social, e seus possíveis haveres serão pagos em parcelas mensais, previamente ajustadas, de forma a não prejudicar as operações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida por um ou mais sócios, designados **ADMINISTRADORES**, escolhidos por consenso da maioria do Capital Social, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o uso da firma, sob qualquer título, pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fiança, cauções ou quaisquer outros, por sua natureza, gratuitos.

Parágrafo Único – A aquisição, alienação ou hipoteca de bens sociais, dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - Ficam investidos das funções de **ADMINISTRADORES** os sócios, **JOÃO MORO, ANTONIO MORO NETO, JOÃO MORO JUNIOR, SANDRA MARIA MALUCELLI MORO e VILMARA ALESSI MORO COSENTINO**, dispensados da prestação de caução.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por não se considerarem incurso em qualquer proibição legal ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Ponta Grossa 26 AGO 2014 PR

ANTONIO MORO & CIA LTDA

AUTENTICAÇÃO
Autenticado em presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fe.

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90
NIRE – 412.0159090-9

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma remuneração para os Administradores, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão deliberar sobre as contas, bem como, se for o caso, designação de novos administradores.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade entrará em liquidação por decisão unânime dos sócios e nos demais casos legais previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível tal situação ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor do haveres do “de cujus” ou do interdito, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade e de comum acordo entre as partes, com base em balanço especialmente levantado para tal fim, procedendo-se a respectiva alteração contratual com redução do Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais, nas quais cada quota do Capital Social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do Capital Social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta, exceto, unicamente, para a nomeação ou destituição de administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos atos da administração e das reuniões dos sócios, serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações, em livro próprio, assinado por todos os presentes.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de
atos foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ff.', 'Am.', and 'ff.']

ANTONIO MORO & CIA LTDA

000147

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90
NIRE – 412.0159090-9

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária não poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a esta e aos outros sócios por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quarta e Parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406/2002 aplicados as sociedades limitadas, como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.406/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato”

E por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

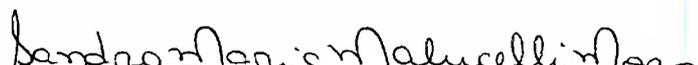
Ponta Grossa, 23 de Agosto de 2013



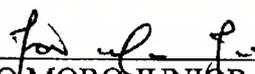
JOÃO MORO



ANTONIO MORO NETO 



SANDRA MARIA MALUCELLI MORO



JOÃO MORO JUNIOR 








Ponta Grossa 26 AGO. 2014 PR

6

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
original arquivada no P. 15

ANTONIO MORO & CIA LTDA

000148

C.N.P.J. – 80.237.555/0001-90

NIRE – 412.0159090-9

SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO **DO PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL



Vilmara A. Moro Coesanti
VILMARA ALESSI MORO COSENTINO

Letícia Maria Moro
LETICIA MARIA MORO

Andrea de Fátima Moro Pozzobon
ANDREA DE FÁTIMA MORO POZZOBON



Itacina Paulino Messias
Escritório

OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa **26 AGO 2013 PR**

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fe.

TESTEMUNHAS:

Milfredo Gonçalves
MILFREDO GONÇALVES
RG. 1427.838 – SSP-PR
CPF 409.647.959-49

Carlos André Tatarin
CARLOS ANDRÉ TATARIN
RG. 3875.555-2 – SSP-PR
CPF 652.132.629-53

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Handwritten mark or signature in the bottom right corner.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000149

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIO MORO & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0159090-9	CNPJ 80.237.555/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/1958	Data de Início de Atividade 21/05/1958
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL VIVIDA, 122, VILA CIPA, PONTA GROSSA, PR, 84.036-310			
Objeto Social INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE DRENAGEM, COMÉRCIO DE PEDRA BRITADA E COMÉRCIO DE MISTURA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PRÉ-MISTURADO A FRIO E PRÉ-MISTURADO A QUENTE)			
Capital: R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHOES DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
JOAO MORO 006.893.279-00	2.994.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
VILMARA ALESSI MORO COSENTINO 014.298.179-68	1.004.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
JOAO MORO JUNIOR 341.071.429-49	1.506.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
ANTONIO MORO NETO 374.794.589-91	3.003.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
LETICIA MARIA MORO VEIGA 445.203.959-68	998.000,00	SOCIO	
SANDRA MARIA MALUCELLI MORO 557.950.999-53	1.497.000,00	SOCIO	Administrador
ANDREA DE FATIMA MORO POZZOBOM 638.683.859-91	998.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/09/2013	Número: 20134840267		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			

PONTA GROSSA - PR, 31 de julho de 2014



14/451334-0

Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Ponta Grossa 26 AGO 2014 PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé...



Itamã Paolino Mesquita
Escritor



Antonio Moro & Cia Ltda.
Construção de Estradas - Pavimentação
Saneamento

000151

**- PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE
FISCAL E TRABALHISTA**



000152

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.237.556/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/1958
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MORO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 06.00-0-03 - Extração e beneficiamento de areias betuminosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CORONEL VIVIDA	NÚMERO 122	COMPLEMENTO	
CEP 84.036-310	BAIRRO/DISTRITO VILA CIPA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/08/2014** às **14:38:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/08/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

000 53

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:53370/2014

CGM.....: 80237555000190
CNPJ / CPF.....:80.237.555/0001-90
Nome.....:ANTONIO MORO & CIA LTDA

Endereço/Número.....:CORONEL VIVIDA 122
Bairro.....:OFICINAS
Complemento.....:
Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP...: 84036310

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA, 25/08/2014.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:946224307946224



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000151

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO MORO & CIA LTDA
CNPJ: 80.237.555/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:22:08 do dia 02/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2014.

Código de controle da certidão: **3F29.3799.1765.7630**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão liberada em face do oferecimento de garantia constante em imóvel para garantir a cda 90 2 14 000331, em processo de ajuizamento. A garantia é oferecida para o processo administrativo e para o respectivo processo judicial.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda 000155
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12234608-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.237.555/0001-90

Nome: ANTONIO MORO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/12/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000156

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 171612014-88888555

Nome: ANTONIO MORO & CIA LTDA

CNPJ: 80.237.555/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/05/2014.

Válida até 23/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80237555/0001-90
Razão Social: ANTONIO MORO CIA LTDA
Endereço: RUA CEL VIVIDA 122 / VILA CIPA / PONTA GROSSA / PR / 84036-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081103592298857303

Informação obtida em 25/08/2014, às 14:42:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO MORO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.237.555/0001-90
Certidão nº: 47474679/2014
Expedição: 06/05/2014, às 16:40:03
Validade: 01/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO MORO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.237.555/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Antonio Moro & Cia Ltda.
Construção de Estradas - Pavimentação
Saneamento

000159

- PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita

3º OFÍCIO DE NOTAS
K: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Divisão de Tributação

000_60



26 AGO. 2011 PR

Alvará de Localização

AUTENTICAÇÃO
Atestando a presente cópia
extraída destas notas conforme
o original apresentado. Dgu Fe.

Alteração de Atividade
Alteração de Sócios

Itainá Paulino Messias
Escrevente

Nº 9.301

De 29/08/1967

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a ANTONIO MORO & CIA LTDA

representada por JOÃO MORO, WALTER MORO, ANTONIO MORO NETO, JOÃO MORO JÚNIOR, VILMARA ALESSI MORO COSENTINO, LETICIA MARIA MORO VEIGA E ANDREA DE FÁTIMA MORO POZZOBON

para se estabelecer com INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE DRENAGEM, COMÉRCIO DE PEDRA BRITADA E COMÉRCIO DE MISTURA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PRÉ-MISTURADO A FRIO E PRÉ-MISTURADO A QUENTE)

à RUA CEL. VIVIDA

Nro. 222

em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. 150100 de 15 de janeiro de 2009.

Expedido em Ponta Grossa, 04 de fevereiro de 2009.

ANGELO MOCELIN
Secretário de Finanças

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Chefe Divisão Tributação

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado igualmente mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

Itainá Paulino Messias
Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Finanças

Guia de Recolhimento de Débitos - Ano / Nº Guia

000161

2014 60083

Cadastro.....9301-0
Inscrição.....3980
Proprietário...ANTONIO MORO E CIA LTDA
Endereço Imóvel RUA CORONEL VIVIDA
Complemento.....
Ano/N.Acordo.: 0 0
Ano Divida

CGM 80.237.555/0001-90
Ref. Anterior.....

122 OFICINAS

	SD	Par	M	Vencido	Original	Jur
2014 5 ALVARA	0	1	0	13/06/2014	4970,40	0,00
2014 20 SANITARIA	0	1	0	13/06/2014	567,22	0,00

3º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 940
PONTA GROSSA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Total Original... 5.537,62 Total Corrigido... 4.555,54
QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
taxa de renovação de alvará 2014.

Total de Descontos Concedidos: 982,08
Autenticação Mecânica

Data de Emissão...12/05/2014
Data de Validade...13/06/2014
ATENDENTE...: Marcelo Luiz Gracino

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
TITULOS OUTROS BANCOS:

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0200 CONTA: 00686673
NOME: ANTONIO MORO CIA LTDA

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
10492.11160 67000.200047 60083.094957 7
60930000455554
VALOR PAGO: 4.555,54
DATA DE VENCIMENTO: 13/06/2014

PAGAMENTO EFETUADO EM 13.05.2014
VIA-AGENCIA, CTRL 000287915671103

AUTENTICAÇÃO
305437A9AED58FB3872253E68079D8B
2CF64E9F

0062 020030506 130514 4.555,54C TITDIN

3º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 940
PONTA GROSSA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Itaú



Itaú. Patrocinador oficial da Copa do Mundo da FIFA 2014™ e da Seleção Brasileira de Futebol.

Local (nome e número da agência):

Dia:

Horário:

Este comprovante é impresso em papel termossensível.

Os dados nele impressos têm vida útil estimada de 5 anos, mas é preciso adotar algumas cautelas:

Não exponha o papel à luz solar, lâmpadas fluorescentes, fonte de calor, e umidade excessiva.

Recomendamos também evitar o contato direto do papel com materiais plásticos,





Antonio Moro & Cia Ltda.
Construção de Estradas - Pavimentação
Saneamento

00016

- PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

000163

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANTONIO MORO E CIA LTDA

CNPJ 80.237.555/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 26 de Agosto de 2014, 15:14:08

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS



32 OFÍCIO DE NOTAS
Rua Sete de Setembro, 110
Fone: (42) 3224-1310
PBK78917

Ponta Grossa 26 AGO 2014 PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou fé.

COPIA COPIA COPIA



Antonio Moro & Cia. Ltda.
Construção de Estradas - Pavimentação
Saneamento

00016¹

DOCUMENTOS

FILIAL



000165

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.237.555/0003-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1980
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MORO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO LOC TAQUARUCU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 84.115-000	BAIRRO/DISTRITO UVAIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/08/2014** às **14:35:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/08/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

000.66

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:53371/2014

CGM.....: 80237555000352
CNPJ / CPF.....:80.237.555/0003-52
Nome.....:ANTONIO MORO & CIA LTDA

Endereço/Número.....:LOCALIDADE TAQUARUCU
Bairro.....:DISTRITO DE UVAIA
Complemento.....:S/N - TERREO
Município.....:PONTA GROSSA

105

UF.....: PR CEP....: 84115000

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA,25/08/2014.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:411190452411190



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000167

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO MORO & CIA LTDA
CNPJ: 80.237.555/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:22:08 do dia 02/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2014.

Código de controle da certidão: **3F29.3799.1765.7630**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão liberada em face do oferecimento de garantia constante em imóvel para garantir a cda 90 2 14 000331, em processo de ajuizamento. A garantia é oferecida para o processo administrativo e paran o respectivo processo judicial.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda **000168**
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12234616-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.237.555/0003-52**

Nome: **ANTONIO MORO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/12/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000169

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 171612014-88888555

Nome: ANTONIO MORO & CIA LTDA

CNPJ: 80.237.555/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/05/2014.

Válida até 23/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



000170

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80237555/0003-52
Razão Social: ANTONIO MORO CIA LTDA
Endereço: LOC TAQUARUCU SN TERREO / UVAIA / PONTA GROSSA / PR /
84115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081103592298857303

Informação obtida em 25/08/2014, às 14:43:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO MORO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.237.555/0003-52
Certidão nº: 60284325/2014
Expedição: 02/09/2014, às 10:09:00
Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO MORO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.237.555/0003-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ponta Grossa 26 AGO 2014 PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

AUTENTICACAO
Atentado a presente cópia
emitida nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

Alvará de Localização

TABELIONATO
DE
NOTAS
FBK79043

Itaimá Paulino Messias
Escrivente

Nº 20.837

De 22/05/1979

Alteração de Atividade
Alteração de Sócios

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a
ANTONIO MORO & CIA LTDA - FILIAL
representada por JOÃO MORO, WALTER MORO, ANTONIO MORO NETO, JOÃO MORO JÚ-
NIOR, VILMARA ALESSI MORO COSENTINO, LETÍCIA MARIA MORO VEIGA E ANDREA
DE FÁTIMA MORO POZZOBON

para se estabelecer com INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ESTRADAS, PAVIMEN-
TAÇÃO, TERRAPLENAGEM, OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE DRENAGEM, COMÉRCIO
DE PEDRA BRITADA E COMÉRCIO DE MISTURA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE, PRÉ-MISTURADO A FRIO E PRÉ-MISTURADO A QUENTE)

à TAQUARUCU - DISTRITO DE UVAIA - PERIQUITOS
em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento
Nro. 150099 de 15 de janeiro de 2009.

Expedido em Ponta Grossa, 04 de fevereiro de 2009.

ANGELO MOCELIN
Secretário de Finanças

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Chefe Divisão Tributação

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

Itaimá Paulino Messias
Escrivente



Cadastro.....20837-0
Inscrição.....7939
Proprietário...ANTONIO MORO E CIA LTDA - FILIAL
Endereço Imóvel DISTRITO DE UVAIA
Complemento...LOCALIDADE TAQUARUCU
Ano/N.Acordo.: 0 0

CGM80.237.555/0003-52
Ref.Anterior.....:

0 DISTRITO DE UVAIA

Ano	Divida	SD	Par	M	Vencto	Original	Jurc
2014	5 ALVARA	0	1	0	13/06/2014	231,60	197,28
2014	20 SANITARIA	0	1	0	13/06/2014	37,50	37,50

3º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 940
PONTA GROSSA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Total Original... 269,10 Total Corrigido... 234,78
DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS
taxa anual de renovação de alvará.

Total de Descontos Concedidos: 34,32
Autenticação Mecânica

Data de Emissão...12/05/2014
Data de Validade...13/06/2014
ATENDENTE...: Marcelo Luiz Gracino

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 0200 CONTA: 00686673
NOME: ANTONIO MORO CIA LTDA

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
10492.11160 67000.200047 60086.094996 6
60930000023478
VALOR PAGO: 234,78
DATA DE VENCIMENTO: 13/06/2014

PAGAMENTO EFETUADO EM 13.05.2014
VIA AGENCIA, CTRL 000287915671103

AUTENTICAÇÃO
05F819322EED40B8967161FC49D3735D
951C55DD
00063 020030506 130514 234,78C TITDIN

3º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 940
PONTA GROSSA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



direto do papel com materiais plásticos,
óleos ou produtos químicos.

Itaú. Patrocinador oficial da Copa do Mundo da FIFA 2014™ e da Seleção Brasileira de Futebol.



Banco Oficial da Copa do Mundo da FIFA 2014™



Itaú. Patrocinador oficial da Copa do Mundo da FIFA 2014™ e da Seleção Brasileira de Futebol.



Para sua comodidade anote aqui
os dados desta transação:

[Handwritten signatures and notes]



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

000174

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

*Itainá Paulino Messias
Escrevente*

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANTONIO MORO E CIA LTDA

CNPJ 80.237.555/0003-52, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 26 de Agosto de 2014, 15:14:23

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS

*Itainá Paulino Messias
Escrevente*



Ponta Grossa 26 de Agosto 2014 PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída destas notas conforme
o original apresentado. Dou fé.

CÓPIA CÓPIA CÓPIA

ANOREGPR



- DECLARAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2014;

Antonio Moro & Cia Ltda.


JOÃO MORO JUNIOR

Responsável Legal

João Moro Junior

RG. 1.318.197-SSP-Pr.

Cargo: Administrador

ANTONIO MORO & CIA LTDA







Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2014

Antonio Moro & Cia Ltda.



JOÃO MORO JUNIOR
Administrador

Responsável Legal
João Moro Junior
RG. 1.318.197-SSP-Pr.
Cargo: Administrador

ANTONIO MORO & CIA LTDA








Anexo V

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Nº 004/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2014

ANTONIO MORO & CIA LTDA
CNPJ: 80.237.555/0001-90

Antonio Moro & Cia Ltda



JOÃO MORO JUNIOR
Administrador

Responsável Legal
João Moro Junior
RG. 1.318.197-SSP-Pr.
Cargo: Administrador







Anexo VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

A empresa ANTONIO MORO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.237.555/0001-90, com sede à rua Coronel Vivida nº 122 – Vila Cipa – Ponta Grossa-Pr., **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2014

Antonio Moro & Cia Ltda


JOÃO MORO JUNIOR
Administrador

Responsável Legal
João Moro Junior
RG. 1.318.197-SSP-Pr.
Cargo: Administrador





Anexo VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

ANTONIO MORO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.237.555/0001-90, sediada à Rua Coronel Vivida – 122 – Vila Cipa – Ponta Grossa-Pr – CEP: 84036-310, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2014

Antonio Moro & Cia Ltda.


JOÃO MORO JUNIOR
Administrador

Responsável Legal
João Moro Junior
RG. 1.318.197-SSP-Pr.
Cargo: Administrador





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000181

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes
dos
Documentos
de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000184

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata
Da
Sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 145/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

000185

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal de Arapoti, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, seguir relacionados: **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, Pregoeiro, **LUCIANO AGUIAR ROCHA** e **FARLEY GABRIEL DE PAULA**, Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 3.416, 15/01/2014, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO a "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO" PARA HABILITAÇÃO**, na execução do objeto da licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 086/2014**.

O Pregoeiro informou, aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência dele quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

Na seqüência, passou os credenciamentos dos representantes presentes, conforme relacionados na Lista constante no ANEXO I.

Finalizado os credenciamentos, foram verificados e rubricados os envelopes de 'Propostas de Preços' e "Documentos de Habilitação", pelos presentes.

Iniciaram-se as análises das Propostas de Preços, apresentadas pelas licitantes, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Dessa análise, verificaram-se as conformidades com disposto em edital no que toca à forma e conteúdo das propostas, estando aptas a submeter-se para fase de classificação e lances verbais, Utilizando dos critérios previstos no Edital, do tipo Menor Preço.

Em seguida, procederam-se as classificações para a fase dos lances verbais, na forma do disposto no Edital, conforme propostas iniciais no ANEXO II.

Procedida à etapa de lances e negociações, o Pregoeiro decidiu declarar vencedora do certame, a empresa informada no ANEXO III.

Como critério de julgamento final para declarar-se a vencedora, utilizou-se a fórmula de cálculo de custo efetivo total, levando-se em conta a distancia a ser percorrida para a retirada dos materiais (itens 01 e 02), sendo:

$$Vuc = Vu + D \times 0,25$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Vuc: Valor unitário corrigido

Vu: Valor unitário

D: Distancia

0,25: Valor do quilometro percorrido (em centavos de real).

000186

A empresa ANTONIO MORO & CIA para o item 01 **CBUQ (Concreto Betuminoso usado a quente)** teve distancia declarada pelo seu representante e confirmada através de mapas de 375 (trezentos e setenta e cinco) Km ida e volta, ficando sua proposta final já calculado o custo de transporte em **R\$ 277,75 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** e a empresa ELTON LUIS GENARO teve distancia declarada pelo seu representante e confirmada através de mapas de 210 (duzentos e dez) Km ida e volta, ficando sua proposta final já calculado o custo de transporte em **R\$237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)**, sendo declarada vencedora a empresa ELTON LUIS GENARO.

Para o item 02 Pedra brita graduada, fica declarada vencedora a empresa ELTON LUIS GENARO por ter informado o menor valor, não sendo necessária a aplicação da fórmula de cálculo efetivo total.

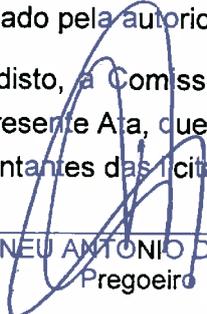
Posteriormente, foi analisada a documentação da empresa vencedora, sendo DECLARADA HABILITADA, pois apresentou sua documentação em conformidade com as exigências fixadas no edital.

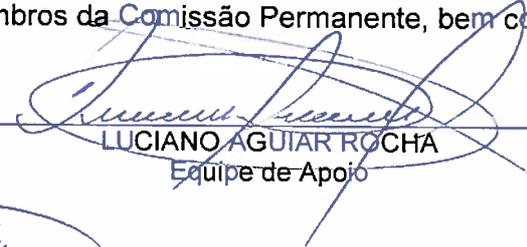
Face ao exposto na Classificação Final (ANEXO IV) e após aplicação da fórmula de cálculo exigido em edital, foram adjudicados os itens 01 e 02 a licitante **ELTON LUIS GENARO**.

O Senhor Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes, não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma do inciso XIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

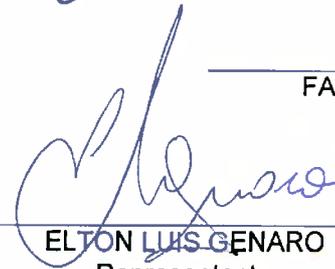
O Senhor presidente informou as licitantes presentes que o processo licitatório somente será homologado pela autoridade competente após o efetivo parecer final favorável a contratação.

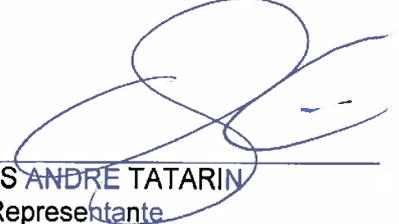
Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente, bem como pelos representantes das licitantes presentes.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Equipe de Apoio


FARLEY GABRIEL DE PAULA
Equipe de Apoio


ELTON LUIS GENARO
Representante


CARLOS ANDRÉ TATARIN
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

LISTA DE PARTICIPANTE

000187

Empresa	CNPJ	Representante/Documento
ANTONIO MORO & CIA LTDA	80.237.555/0003-52	CARLOS ANDRE TATARIN – RG. 3.875.555-2
ELTON LUIS GENARO	08.038.102/0001-08	ELTON LUIS GENARO – RG. 8.087.249-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II PROPOSTA INICIAL

000188

Empresa		ANTONIO MORO & CIA LTDA			
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente)	1.000	195,50	195.500,00
02	01	Pedra Brita Graduada	500	36,00	18.000,00

Empresa		ELTON LUIS GENARO			
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente)	1.000	196,00	196.000,00
02	01	Pedra Brita Graduada	500	35,75	17.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO FINAL

000189

Empresa		ELTON LUIS GENARO			
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente)	1.000	185,00	185.000,00
02	01	Pedra Brita Graduada	500	35,75	17.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

000190

ANEXO III

LANCES E NEGOCIAÇÃO

ITEM - 01	10%: 215,60		Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5
	Estimado	Inicial					
Empresa: Elton Luis Genaro	196,00	196,00	195,00	193,00	191,00	189,00	187,00
Antonio Moro & Cia Ltda	196,00	195,50	194,00	192,00	190,00	188,00	186,00

Empresa:	Lance 6	Lance 7
Elton Luis Genaro	185,00	Declinou
Antonio Moro & Cia Ltda	184,00	Vencedor

ITEM - 02	10%: 39,60		Lance 1
	Estimado	Inicial	
Empresa: Antonio Moro & Cia Ltda	36,75	36,00	Declinou
Elton Luis Genaro	36,75	35,75	Vencedor

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000191

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000192

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, 04 de setembro de 2014.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 145/2014-PMA – Edital de Pregão Presencial086/2014-PMA.

Objeto : Aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e pedra brita graduada.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

LUCIANO AGUIAR ROCHA

-Comissão de Licitação-

Recebido em ____/____/____



000192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 248/2014

Consultante: Luciano Aguiar Rocha - Comissão de Licitação

Processo nº. 145/2014

CÓPIA

PARECER FINAL

Trata-se de processo licitatório, no qual consiste na compra de materiais para manutenção de vias urbanas com pavimentação asfáltica (tapa buracos) para o Município de Arapoti.

Consta dos autos que as seguintes empresas fizeram parte da retirada do edital:

- a) R.M. REZENDE & CIA LTDA;
- b) ANTONIO MORO & CIA. LTDA.;
- c) ELTON LUIS GENARO;

Em suma, o certame se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 01/02);
- 2) Cotação de preço (fls. 04/07);
- 3) Autorização para licitar (fls. 08/09);
- 4) Comissão Permanente de Licitação (fls. 10/12);
- 5) Minuta do edital (fls. 13/49);
- 6) Parecer jurídico do edital (fls. 50/57);
- 7) Edital de licitação (fls. 58/94);
- 8) Publicação do aviso de licitação (fls. 95/97);
- 9) Comprovante de retirada do edital (fls.98/99);
- 10) Comprovante do protocolo dos envelopes (fls. 100/101);



000193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 11) Credenciamento dos representantes dos concorrentes (fls. 103/105);
- 12) Propostas de preços (fls. 106/110);
- 13) Envelopes das propostas de preços (fls. 111/113);
- 14) Documentos de habilitação (fls. 114/180);
- 15) Envelopes dos documentos de habilitação (fls. 182/183);
- 16) Ata da sessão (fls. 185/190).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.416/2014) analisou mencionados documentos, concluindo pela classificação em primeiro lugar da proposta de preços da empresa licitante ELTON LUIS GENARO e declarando-a por consequência vencedora do certame.

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 09 de setembro de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000194

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000195

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo sob o nº.145/2014,
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
(REGISTRO DE PREÇOS) nº. 086/2014.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) sob o nº 086/2014 cujo objeto: Aquisição de 1.000 (Hum mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e 500 (quinhentas) toneladas de pedra brita graduada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 09 DE SETEMBRO
DE 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-